



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD E	MEDIAN A	VALOR TOTAL
1	MICRO-ÔNIBUS SAÚDE - CATMAT: 619500 Veículo tipo micro ônibus com 33 lugares incluindo motorista e auxiliar; 0 Km; modelo 2024 ou superior, Ar Condicionado de fábrica; Motor movido a óleo diesel com potência mínima de 155 CVs que atenda as normas antipoluição CONAMA, EURO VI vigentes no Brasil na data da entrega do veículo; Tacógrafo original de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.600 kg; Rodado traseiro duplo; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a AR com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré; Porta de acesso lateral tipo pantográfica com sistema door brake (Sistema Ante esmagamento); Janelas laterais com vidros móveis corrediços; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Poltrona dos passageiros rodoviárias revestidas em tecido, individuais reclináveis com descanso braços no mínimo no corredor e cintos de segurança abdominais; Sistema de acessibilidade (DTA ou DPM) normatizado pelos órgãos públicos competentes (IMMETRO, DENATRAN); Sistema elétrico de 24 volts; Rodas e Pneus com medidas mínimas de 215/75R 17,5*; Porta malas ampliado na traseira; Porta pacotes com iluminação sobre as poltronas; Cabine de separação; Radio AM/FM com entrada USB e Cortinas. O veículo deverá pertencer a categoria M3 conforme normas DENATRAN.	UND	1	730.000,0	730.000,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					730.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.3.1. A fornecimento enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviços realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade de saúde, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme **ID PCA NO PNCP 12040122000190-0-000001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. - **Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, conforme o caso).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da primeira entrega é de até 30 (trinta) dias, sendo que as demais deverá ser em até 7 (sete) dias.

5.2. Para a perfeita fornecimento do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto caberá ao fiscal do contrato.

7.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Regime de Execução

8.3. A execução será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes descritos nos itens 07 e 08 do edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)**.

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

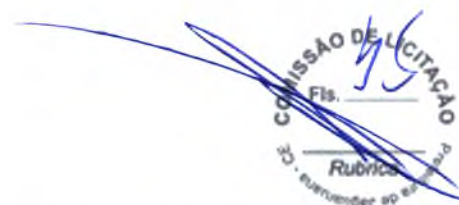
9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **1101 - Fundo Municipal de Saúde, 10.122 0100.2.041 GERENCIAMENTO ADMIN E ESTRATÉGICO EM SAÚDE – elemento de despesas 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recursos: 1500100200 Receitas de impostos e trans. Saúde.**



PREFEITURA DE
Jaguaruana
Mais trabalho. Mais futuro.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaruana-CE, em 29 de Janeiro de 2025

Adailse Maria Oliveira Silva

Adailse Maria Oliveira Silva
Secretaria de Saúde